DIGITALIZADO
EM: 13/09/90
REGTA FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 036/89 **Data** 07/11/89

INTERESSADO: VEREADORES: GORETE PEREIRA E NARCÍLIO ANDRADE.

ASSUNTO: Institui a Medalha Albaniza Sarasate, na forma que indica.

RESOLUÇÃO Nº 1011 DE 24/11/89

DIOM Nº 9261 DE 07/12/89

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1.011/89 DE 24 DE novembro DE 1.989

INSTITUI A "MEDALHA ALBANIZA ROCHA SARASAIL"NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - FICA INSTITUIDA A "MEDALHA ALBANIZA ROCHA SARASATE",DESTINADA A GALARDOAR O MÉRITO CÍVICO DA CIDADÃ QUE, EM FORTALEZA,SE DISTINGA PELA NOTORIEDADE DO SEU SABER,RELEVANTES SERVIÇOS À COLETIVIDADE,DEDICAÇÃO À CAUSA MUNICIPALISTA E EXEMPLOS DE DEDICAÇÃO AOS MOVIMENTOS FILANTRÓPICOS E HUMANITÁRIOS,COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

A) A MEDALHA SERÁ FOLHEADA A OURO,FORMATO DE UM DISCO DE 25 (VINTE E CINCO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO,QUAL TERÁ GRAVADA EFÍGIE DE DA. ALBANIZA ROCHA SARASATE;

B) A MEDALHA TERÁ UMA FITA DE GORGORÃO VERDE CHAMALOTADA COM 40 (QUARENTA)MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 30 (TRINTA)MILÍMETROS DE LARGURA,E SERÁ USADA SOBRE O PEITO ESQUERDO.

ART. 2º - O PROCESSO DE CONCESSÃO E O USO DA MEDALHA A QUE ESTA RESOLUÇÃO SE REFERE SERÃO DECORRENTES DE REQUERIMENTO DE QUALQUER VEREADOR APROVADO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA,OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 34§3º ,G)5 DA LEI Nº 9.457,04.06.1971,QUE /DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ","OBEDECIDA INDICAÇÃO DAS SEGUINTES ENTIDADES:CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER,O.A.B - MULHER (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - MULHER);ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA,CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA. TERAPIA OCUPACIONAL,ODONTOLOGIA,FARMÁCIA E PSICOLOGIA,ACI (ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE IMPRENSA),FACIC (FEDERAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO COMÉRCIO INDÚSTRIA AGRAPECU

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ÁRIA DO CEARÁ), FIEC (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ), CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIRO, ARQUITETURA E AGRONOMIA) E NEDIM (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA MULHER), ASS. COM. DO ESTADO DO CEARÁ, CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS (CRAS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A ESCOLHA DA HOMENAGEADA DAR-SE-Á NO MÊS DE NOVEMBRO E A MEDALHA SERÁ ENTREGUE NA DATA DO NASCIMENTO DE DA. ALBANIZA ROCHA SARASATE, NO DIA 05 DE JANEIRO

ART. 3º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE novembro DE 1989.

RAIMUNDO NARCÍLIO ANDRADE
PRESIDENTE

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Beto
Alves COMO RELATOR
Em 06/11/89 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 07/11/1989
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/89

Aprovado em 1a. Discussão
Em 14/11/1989
Presidente

Institui a "Medalha Albaniza Rocha Sarasate"na forma que indica.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 21/11/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21/11/1989
Presidente

Art. 1º - Fica instituida a "MEDALHA ALBANIZA ROCHA SARASATE", destinada a galardoar o mérito cívico da cidadã que,em Fortaleza, se distinga pela notoriedade do seu saber, relevantes serviços à coletividade, dedicação à causa municipalista e exemplos de dedicação aos movimentos filantrópicos e humanitários, com as seguintes características:

a) A Medalha será folheada a ouro, formato de um disco de 25 (vinte e cinco) milímetros, de diâmetro,qual terá gravada efígie de Da. Albaniza Rocha Sarasate;

b) A Medalha terá uma fita de gorgorão verde chamalotada com 40 (quarenta) milímetros de comprimento por 30 (trinta) milímetros de largura, e será usada sobre o peito esquerdo.

Art. 2º - O processo de concessão e o uso da Medalha a que esta Resolução se refere serão decorrentes de requerimentos de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário da Câmara, obedecido o disposto no art. 34 § 3º,g) 5 da Lei Nº 9.457, 04.06.1971, que "Dispõe sobre a organização dos municípios do Ceará", "obedecida indicação das seguintes entidades: Conselho Cearense dos Direitos da Mulher, O.A.B - Mulher (Ordem dos Advogados do Brasil - Mulher); Associação de Indústrias de Confecção, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Fisioterapia. Terapia Ocupacional, Odontologia, Farmácia e Psicologia, ACI (Associação Cearense de Imprensa), FACIC (Federação dos Associados do Comércio Indústria Agropecuária do Ceará), FIEC (Federação das Indústrias do Estado do Ceará), CREA (Conselho Regional de Engenheiro, Arquitetura e Agronomia) e NEDIM (Núcleo de Desenvolvimento Integrado da Mulher), Ass.Com. do Estado do Ceará. Parágrafo Único - A escolha da homenageada dar-se-á no mês de novembro e a Medalha será entregue na data do nascimento de Da.

Albaniza Rocha Sarasate, no dia 05 de janeiro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de novembro de 1989.

Vereador - Narcílio Andrade

Vereadora - Gorete Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 21/11/89
Presidente

EMENDA Nº 01 /89

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/89

Acrescente-se ao Art. 2º a seguinte expressão: Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS).

Sala ads Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1989.

Vereador - Idalmir Feitosa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 127 /89
Ao Projeto de Resolução nº 036/89.

Dispensado de Impressão e Interdição
Em 1 / 19
Presidente

Favorável a iniciativa dos subscritores do Projeto de Resolução sob comanto, onde essa Augusta Casa Legislativa, mediante consenso dos vários segmentos da sociedade homenageia a mulher cearense.

Diga-se, ainda, que a escolha de Dona ALBANIZA ROCHA SARASATE, esponencial nos meios entelectuais de Fortaleza, quando de forma brilhante dirigiu o jornal " O POVO ", participando de vários eventos de valorização da mulher.

Rendemos, ainda, homenagem ao grande Paulo Sarasate, que compartilhou com a homenageada na vida de Fortaleza e do Estado do Ceará,sendo uma das maiores figuras de uma vida pública.

Somos pela acolhida do projeto de Resolução em referência, submetendo o assunto a douta consideração do Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de novembro de 1989.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/89.

INSTITUI A "MEDALHA ALBANIZA ROCHA SARASATE" NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO
EM 23/11/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA INSTITUIDA A "MEDALHA ALBANIZA ROCHA SARASATE", DESTINADA A GALARDOAR O MÉRITO CÍVICO DA CIDADÃ QUE, EM FORTALEZA, SE DISTINGA PELA NOTORIEDADE DO SEU SABER, RELEVANTES SERVIÇOS À COLETIVIDADE, DEDICAÇÃO À CAUSA MUNICIPALISTA E EXEMPLOS DE DEDICAÇÃO AOS MOVIMENTOS FILANTRÓPICOS E HUMANITÁRIOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

A) A MEDALHA SERÁ FOLHEADA A OURO, FORMATO DE UM DISCO DE 25 (VINTE E CINCO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, QUAL TERÁ GRAVADA EFÍGIE DE DA. ALBANIZA ROCHA SARASATE;

B) A MEDALHA TERÁ UMA FITA DE GORGORÃO VERDE CHAMALOTADA COM 40 (QUARENTA) MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 30 (TRINTA) MILÍMETROS DE LARGURA, E SERÁ USADA SOBRE O PEITO ESQUERDO.

ART. 2º - O PROCESSO DE CONCESSÃO E O USO DA MEDALHA A QUE ESTA RESOLUÇÃO SE REFERE SERÃO DECORRENTES DE REQUERIMENTO DE QUALQUER VEREADOR APROVADO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 34§3º, G)5 DA LEI Nº 9.457, 04.06.1971, QUE /DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ", "OBEDECIDA INDICAÇÃO DAS SEGUINTES ENTIDADES: CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER, O.A.B - MULHER (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - MULHER); ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA. TERAPIA OCUPACIONAL, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA E PSICOLOGIA, ACI (ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE IMPRENSA), FACIC (FEDERAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO COMÉRCIO INDÚSTRIA AGRAPECU

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ÁRIA DO CEARÁ), FIEC (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ), CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIRO, ARQUITETURA E AGRONOMIA) E NEDIM (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA MULHER), ASS. COM. DO ESTADO DO CEARÁ, CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS (CRAS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A ESCOLHA DA HOMENAGLADA DAR-SE-Á NO MÊS DE NOVEMBRO E A MEDALHA SERÁ ENTREGUE NA DATA DO NASCIMENTO DE DA. ALBANIZA ROCHA SARASATE, NO DIA 05 DE JANEIRO)

ART. 3º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE novembro DE 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1823 /89

Fortaleza, 23 de novembro de 1989

Senhor Secretário:

Estamos encaminhando a V.Exa., para a devida publicação no Diário Oficial do Município, Resolução nº 1011/89 que institui a MEDALHA ALBANIZA ROCHA SARASATE, na forma que indica.

Sendo o que se oferece para o momento, prevaleçemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JOÃO OSMAR PAIVA SANTOS

DD: Secretário de Administração.

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1.011 DE 24 DE novembro DE 1.989

INSTITUI A "MEDALHA ALBANIZA ROCHA SARASATE"NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - FICA INSTITUIDA A "MEDALHA ALBANIZA ROCHA SARASATE",DESTINADA A GALARDOAR O MÉRITO CÍVICO DA CIDADÃ QUE, EM FORTALEZA,SE DISTINGA PELA NOTORIEDADE DO SEU SABER,RELEVANTES SERVIÇOS À COLETIVIDADE,DEDICAÇÃO À CAUSA MUNICIPALISTA E EXEMPLOS DE DEDICAÇÃO AOS MOVIMENTOS FILANTRÓPICOS E HUMANITÁRIOS,COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

A) A MEDALHA SERÁ FOLHEADA A OURO,FORMATO DE UM DISCO DE 25 (VINTE E CINCO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO,QUAL TERÁ GRAVADA EFÍGIE DE DA. ALBANIZA ROCHA SARASATE;

B) A MEDALHA TERÁ UMA FITA DE GORGORÃO VERDE CHAMALOTADA COM 40 (QUARENTA)MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 30 (TRINTA)MILÍMETROS DE LARGURA,E SERÁ USADA SOBRE O PEITO ESQUERDO.

ART. 2º - O PROCESSO DE CONCESSÃO E O USO DA MEDALHA A QUE ESTA RESOLUÇÃO SE REFERE SERÃO DECORRENTES DE REQUERIMENTO DE QUALQUER VEREADOR APROVADO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA,OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 34§3º ,G)5 DA LEI Nº 9.457,04.06.1971,QUE /DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ","OBEDECIDA INDICAÇÃO DAS SEGUINTES ENTIDADES:CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER,O.A.B - MULHER (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - MULHER);ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA,CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA. TERAPIA OCUPACIONAL,ODONTOLOGIA,FARMÁCIA E PSICOLOGIA,ACI (ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE IMPRENSA),FACIC (FEDERAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO COMÉRCIO INDÚSTRIA AGRAPECU

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ÁRIA DO CEARÁ), FIEC (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ), CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIRO, ARQUITETURA E AGRONOMIA) E NEDIM (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA MULHER), ASS. COM. DO ESTADO DO CEARÁ, CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS (CRAS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A ESCOLHA DA HOMENAGEADA DAR-SE-Á NO MÊS DE NOVEMBRO E A MEDALHA SERÁ ENTREGUE NA DATA DO NASCIMENTO DE DA. ALBANIZA ROCHA SARASATE, NO DIA 05 DE JANEIRO.

ART. 3º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE novembro DE 1989.

RAIMUNDO NARCÍLIO ANDRADE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação
Em 07/11/1989
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/89

Institui a "Medalha Albaniza Rocha Sarasate"na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituida a "MEDALHA ALBANIZA ROCHA SARASATE", destinada a galardoar o mérito cívico da cidadã que,em Fortaleza, se distinga pela notoriedade do seu saber, relevantes serviços à coletividade, dedicação à causa municipalista e exemplos de dedicação aos movimentos filantrópicos e humanitários, com as seguintes características:

a) A Medalha será folheada a ouro, formato de um disco de 25 (vinte e cinco) milímetros, de diâmetro,qual terá gravada efígie de Da. Albaniza Rocha Sarasate;

b) A Medalha terá uma fita de gorgorão verde chamalotada com 40 (quarenta) milímetros de comprimento por 30 (trinta) milímetros de largura, e será usada sobre o peito esquerdo.

Art. 2º - O processo de concessão e o uso da Medalha a que esta Resolução se refere serão decorrentes de requerimento de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário da Câmara, obedecido o disposto no art. 34 § 3º,g) 5 da Lei Nº 9.457, 04.06.1971, que "Dispõe sobre a organização dos municípios do Ceará", "obedecida indicação das seguintes entidades: Conselho Cearense dos Direitos da Mulher, O.A.B - Mulher (Ordem dos Advogados do Brasil - Mulher); Associação de Indústrias de Confecção, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Fisioterapia. Terapia Ocupacional, Odontologia, Farmácia e Psicologia, ACI (Associação Cearense de Imprensa), FACIC (Federação dos Associados do Comércio Indústria Agropecuária do Ceará), FIEC (Federação das Indústrias do Estado do Ceará), CREA (Conselho Regional de Engenheiro, Arquitetura e Agronomia) e NEDIM (Núcleo de Desenvolvimento Integrado da Mulher), Ass.Com. do Estado do Ceará.

Parágrafo Único - A escolha da homenageada dar-se-á no mês de novembro e a Medalha será entregue na data do nascimento de Da.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

fl.2

Albaniza Rocha Sarasate, no dia 05 de janeiro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de novembro de 1989.

Vereador - Narcílio Andrade

Vereadora - Gorete Pereira